PREFEITURA DO MUNICIPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO 076
PROJETO DE LEI 075/78
AUTORIA Executivo

L E I Nº 058/78

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA O LIMITE DA DESPESA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.979.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, COM BASE NO DISPOSTO NO ART. 128 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2 DO ESTADO DO PARANÁ (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS), PROMULGA A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - O Orçamento Geral do Municipio de Apucarana, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1979, / discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em Cr$ 132.950.800,00 (Cento e trinta e dois milhões, novecentos e cinquenta mil e oitocentos cruzeiros) e fixa o limite da DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - **RECEITAS DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADO**			Cr$ 132.650.800,00
1.0 - RECEITAS CORRENTES			Cr$ 92.427.400,00
1.1 - Receita Tributária	Cr$	37.020.000,00	
1.2 - Receita Patrimonial	Cr$	1.250.000,00	
1.3 - Receita Industrial	Cr$	10.000,00	
1.4 - Transferências Correntes	Cr$	49.822.400,00	
1.5 - Receitas Diversas	Cr$	4.325.000,00	

---------- CONTINUA ----------